E D I T A L

Saibam todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem que nesta data foi promulgada e registrada a seguinte lei,

LEI Nº 1.708 DE 19 DE SETEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ALTERANDO O PPA – PLANO PLURIANUAL, A LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E A LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, TODOS PARA O EXERCÍCIO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILSON WAGNER FANTIN, Prefeito Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que, aprovada pela Câmara Municipal de Registro/SP, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado na Contadoria Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64, a suplementação no valor de **R$ 9.000,00 (Nove mil reais)**, para reforçar a dotação orçamentária no Programa e Atividade, abaixo discriminada:

ORGÃO	**02 – EXECUTIVO**	
UNIDADE ORÇ.	**13 - SEC. MUNICIPAL DE ASSIST., DES. SOCIAL**	
PROGRAMA	**0018 - APRIMORAMENTO DE GESTÃO**	
FONTE	**1 – Recurso Próprio**	
ATIVIDADE	2150 - PUBLICIDADE E PROPAGANDA - ASSISTÊNCIA	
DEST. RECUR.	**01.510.000**	
ELEMENTO	(709) 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica	R$ 9.000,00
TOTAL		**R$ 9.000,00**

Art. 2º. O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com recursos provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

ORGÃO	**02 – EXECUTIVO**	
UNIDADE ORÇ.	**13 - SEC. MUNICIPAL DE ASSIST., DES. SOCIAL**	
PROGRAMA	0018 - APRIMORAMENTO DE GESTÃO	
ATIVIDADE	2147 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	
DEST. RECUR.	**01.510.000**	
ELEMENTO	(710) 3.3.90.14 – Diárias – Pessoal Civil	R$ 3.500,00
UNIDADE ORÇ.	**14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
PROGRAMA	**0021 - APRIMORAMENTO DA GESTÃO - FMAS**	
FONTE	**1 – Recurso Próprio**	
ATIVIDADE	2157 - MANUTENÇÃO DO FMAS - REC. PRÓPRIOS	
DEST. RECUR.	**01.510.000**	
ELEMENTO	(738) 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.000,00
ATIVIDADE	2157 - MANUTENÇÃO DO FMAS - REC. PRÓPRIOS	
DEST. RECUR.	**01.510.000**	
ELEMENTO	(741) 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 2.000,00
PROGRAMA	**0019 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS**	
FONTE	**1 – Recurso Próprio**	
ATIVIDADE	2152 - MANUTENÇÃO DO CRAS - REC. PRÓPRIOS	
DEST. RECUR.	**01.510.000**	
ELEMENTO	(724) 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1.500,00
TOTAL		**R$ 9.000,00**

Rubricas: 1-..... 2-..... 3-..... 4-.....

Art. 3º. Ficam alterados nas Leis Municipais nº 1.352/2013 – PPA - Plano Plurianual 2014 a 2017 e nº 1.627/2016 – LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017 em suas metas para o exercício de 2017, nos Anexos II e V respectivamente, os Programas abaixo:

I. 0018 – Aprimoramento de Gestão, na U.E 02.13 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, e
II. 0019 – Proteção Social Básica – FMAS e 0021 – Aprimoramento de Gestão – FMAS, na U.E. 02.14 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 4º. Ficam alteradas nas Leis Municipais nº 1.352/2013 – PPA - Plano Plurianual 2014 a 2017 e nº 1.627/2016 – LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017 em suas metas para o exercício de 2017, nos Anexos III e VI respectivamente, as Ações abaixo:

III. 2.150 – Publicidade e Propaganda – Assistência e 2.147 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, na U.E 02.13 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;
IV. 2.152 – Manutenção do CRAS – Rec. Próprios e 2.157 Manutenção do FMAS – Rec. Próprios, na U.E. 02.14 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 19 de setembro de 2017.

GILSON WAGNER FANTIN
Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra

DÉBORA GOETZ ACETO
Secretária Municipal de Administração

MARIO MASSAO MATSUMOTO
Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Projeto de Lei nº 1.689/2017 de autoria do Executivo Municipal